A2S
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/GAL A2S/10213/2017

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 15 de março e as 18:00:59 do dia 15 de junho de 2017** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para:

a) estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

b) contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE, com exceção das CAE 031 e 032, a saber:

CAE	Designação
08910	Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
10711	Panificação
10712	Pastelaria

10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
11050	Fabricação de cerveja
11071	Engarrafamento de águas minerais naturais e de nascente
13102	Preparação e fiação de fibras do tipo lã
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20142	Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados
20152	Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
20591	Fabricação de biodiesel
23411	Olaria de barro
35111	Produção de eletricidade de origem hídrica
35112	Produção de eletricidade de origem térmica, apenas no caso da energia produzida a partir de biomassa.
35131	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de outra origem n.e.
38322	Valorização de resíduos não metálicos, nomeadamente compostagem
47112	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47192	Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio de retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimento especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e., inclui apenas artesanato
52101	Armazenagem frigorífica
52102	Armazenagem não frigorífica, apenas para silos de cereais
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos

56105	Restaurantes com espaço de dança
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56210	Fornecimento de refeições para eventos
74900	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e., apenas para ambiente e agronomia
75000	Atividades veterinárias
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
85510	Ensino desportivo e recreativo
85591	Formação profissional
86906	Outras atividades de saúde humana, n.e.
91020	Atividades dos museus
91041	Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
93110	Gestão de instalações desportivas
93192	Outras atividades desportivas, n.e.
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

Concelho	Freguesias de Intervenção
Loures	Bucelas, Fanhões, Lousa, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **400.000,00 EUR** (quatrocentos mil euros).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,05 JA+ 0,30 PT + 0,10 PUE + 0,05 TIR + 0,50 EDL

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens Agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos.

Rubricas	Subrubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos

	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética.

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

	Estratégia de Desenvolvimento Local	
EDL	**Objetivos**	**Critérios (para pontuar no objetivo deve cumprir pelo menos um critério)**
	Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	Existir uma relação de dependência entre o investimento e a atividade agrícola desenvolvida na exploração (ex.: agroturismo, salas de prova, etc.). *Verificado na memória descritiva.*
		Utilizar variedades autóctones ou tradicionais da região saloia ou produtos inseridos em regimes de qualidade reconhecida (Biológico ou Produção Integrada, DOP, IGP, etc.) na atividade de diversificação a desenvolver (ex.: restaurantes de produtos biológicos da exploração, salas de prova de vinhos certificados produzidos na exploração, doçaria confecionada com base em produtos locais da exploração, etc.) devidamente fundamentada em sede de memória descritiva. *Verificado através de documentos oficiais.* São consideradas variedades autóctones ou tradicionais da região saloia os produtos agrícolas ou agroalimentares, produzidos no território de intervenção da A2S, comprovadamente associados à memória coletiva da região (Exemplos: vinho, limão de Mafra; pêra rocha ou outras variedades tradicionais de pêra, pêssego rosa, pêro rapinau; abrunho de Colares; morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; maçã reineta de Colares; queijo fresco ou curado da região saloia, ovelhas de raça saloia, leitão de Negrais, entre outros).
	Apoio ao crescimento e ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o turismo	Enquadrar a operação numa das seguintes classificações atividades económicas (CAE) 55201, 55202, 55204, 559, 93293, 93294. *Verificado no formulário de candidatura*

Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	Criar uma nova área de negócio. *Verificado através da inexistência ou inscrição da CAE na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses.*
	Criar, pelo menos, um posto de trabalho em investimentos elegíveis inferiores ou iguais a 100.000 EUR ou Criar, pelo menos, dois postos de trabalho em investimentos elegíveis superiores a 100.000 EUR *Verificado na memória descritiva e na demonstração de resultados previsional.*
Contribuição para a inovação ou desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região	Introduzir valor acrescentado para a exploração agrícola através de: • Criação de novos produtos, serviços ou marketing ou • Desenvolvimento tecnológico. *Verificado na memória descritiva e ou orçamentos.*
Aumento da visibilidade do património natural e cultural, material e imaterial do território através da qualificação e valorização patrimonial de valor simbólico e comunitário	Intervencionar património de valor simbólico e comunitário para o desenvolvimento de novas atividades (ex: moínho situado na exploração para alojamento local, recuperação de edifício religioso na exploração para organização de eventos, etc.) *Verificado através documentos que atestem a sua importância para a memória coletiva da região.*
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	Integrar nas suas atividades pessoas oriundas de contextos desfavorecidos e/ou com problemas de exclusão (ex: desempregados, pessoas portadoras de deficiência, etnias, refugiados). *Verificado através da apresentação de comprovativos oficiais emitidos pelas entidades competentes.*
	Demonstrar que o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável (ex: rampas de acesso, instruções em braille, etc.). *Verificado através da memória descritiva e dos orçamentos apresentados.*
	Apresentar evidências que atestam que: • O candidato ou os colaboradores têm formação académica no setor em causa ou • O candidato frequentou ou disponibilizou ações de formação específica ministradas por entidades formadoras acreditadas, nos últimos três anos. *Verificado através dos comprovativos oficiais emitidos pelas entidades formadoras competentes.*

	Apoio às iniciativas e redes de cooperação	Estabelecer redes ou parcerias com outras entidades (ex: parceria entre um agroturismo e uma empresa de animação turística, parceria entre uma adega e uma agência de viagens, etc.). *Verificado através de protocolos de parceria*

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério EDL, a pontuação é atribuída da seguinte forma:

Nº de objetivos para que contribui	Pontuação
0	0 pontos
1	5 pontos
2 ou 3	10 pontos
4 ou 5	15 pontos
6 ou mais	20 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

3º Candidatura com maior valor da TIR;

4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;

5º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;

6º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, sem criação líquida de postos de trabalho e 50%, com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através do endereço geral@a2s.pt e do telefone 962 732 280.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social locais.

Mafra, 23 de fevereiro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão

António Pombinho